



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015-CLP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

OBJETO: *Aquisição de peças e bombas submersas, atender as necessidades da Prefeitura.*

DATA DA SESSÃO: 27/03/2015

CRENCIAMENTO: 08h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através do Pregoeiro e da Central de Licitações Públicas, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Municipal nº. 528/2013, c/c a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08h00min do dia 27 março de 2015**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente, Corrente -PI, fone/fax (0xx89) 3573-1285, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a Aquisição de peças e bombas submersas, atender as necessidades da Prefeitura (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

Anexo I Quantitativos e estimativas de valores;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo da Proposta; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

1.3 Atendendo ao disposto previsto no artigo 40, *caput*, da Lei Municipal nº. 528/2013, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 3 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

1.4 - A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

1.5- As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, no momento da habilitação, resguardado o privilégio do subitem 7.1.3.1.

1.6 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço a ser prestado e seus respectivos valores.

1.7 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Corrente (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.8 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Corrente (PI) transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

1.9 - Os empenhos e pagamentos do município de Corrente (PI) serão feitos diretamente ao MEI, a ME e a EPP subcontratadas, referente a sua percentagem.

1.10 A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

1.11 É vedada a exigência de subcontratação de empresas específicas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e tratando-se de Microempreendedor Individual, certidão de condição de Microempreendedor Individual;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

4.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 015/2015

Empresa:

Abertura:

Hora:

À Prefeitura Municipal de Corrente

Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº 015/2015

Empresa:

Abertura:

Hora:

À Prefeitura Municipal de Corrente

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, POR LOTE, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo;
- a1) Se tratando de Empreendedor Individual, o requerimento empresarial;
- b) Cópia da cédula de identidade dos sócios; e
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial. (exceto para Empreendedor individual)

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- h) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.1.3.1 - Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c a Lei Municipal nº. 126/2015, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:

- a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Março de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) Entende-se o termo "declarado vencedor", o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da DHP do Contador responsável pelas informações, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Exceto para Empreendedor Individual;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento; e

b) Certificado de Registro Cadastral, referente ao cadastro de fornecedores do Município de Corrente, Estado do Piauí.

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.
- 8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
- 8.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.
- 8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.
- 8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.
- 8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.
- 8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.
- 8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.21 - Havendo a participação de licitante que detenha a condição de Microempreendedor Individual (MEI) Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº. 528/2013, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

b.2) Não ocorrendo a contratação do MEI, da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas acima mencionadas que se encontrem enquadradas no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d.4) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e.5) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

f.6) O MEI, a ME e a EPP terão 5 (cinco) minutos para utilizar o Direito previsto no subitem b.1, após o encerramento dos lances, sob pena de decadência deste Direito.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita **POR LOTE**.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se a vigência até 31 de dezembro de 2015.

10.6 – O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, nos endereços definidos na Ordem fornecimento.

10.7 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.8 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar e instalar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela Secretaria interessada.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – FONTE DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2015, PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Corrente, Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Corrente, Piauí.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Corrente.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 528/2013

18.15 - Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente, Corrente – PI, fone/fax (0xx89) 3573-1285. clpcorrente2013@hotmail.com

Corrente (PI), 23 de Março de 2015.

Mússio Antônio Duailibe Nogueira
Pregoeiro/ Presidente

Pompilio Reis de Melo Junior
Secretário

Emídio Pereira da Silva Neto
Membro

PREGÃO Nº 015/2015 – ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. unitário	Valor Total
1	BOMBEADOR 4R5IB 12 AI 304 ELETROPLAS	UND	3	R\$ 747,93	R\$ 2.243,79
2	BOMBEADOR 4BPS SF06ESTAGIOS	UND	2	R\$ 486,20	R\$ 972,40
3	BOMBEADOR 4R3 IB-29 AI 304 ELETROPLAS	UND	4	R\$ 996,40	R\$ 3.985,60
4	BOMBEADOR 4R3 IB-21 AI 304 ELETROPLAS	UND	2	R\$ 935,60	R\$ 1.871,20
5	BOMBEADOR 4R5 IA-19 AI 304 VAMBRO	UN	3	R\$ 1.380,68	R\$ 4.142,04
6	BOMBEADOR 4R5 IA-18 AI 304 SERIE 575731 ELETROPLAS	UND	2	R\$ 763,18	R\$ 1.526,36
7	BOMBEADOR 4R5PA-04 TECNOPOLIMERO ELETROPLAS	UND	1	R\$ 328,80	R\$ 328,80
8	BOMBEADOR 4R6PC-18 AI 304 VAMBRO	UND	3	R\$ 1.268,10	R\$ 3.804,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

9	BOMBEADOR 4R6PC-30 ESTÁGIOS AI 304 VAMBRO	UNID	2	R\$ 1.648,90	R\$ 3.297,80
10	BOMBEADOR 4R8PB-16 AISI 304 ELETROPLAS	UND	2	R\$ 948,90	R\$ 1.897,80
11	BOMBEADOR 4R8PB-12 AISI 304 ELETROPLAS	UND	2	R\$ 740,98	R\$ 1.481,96
12	BOMBEADOR 4R8PC-12 AI 304 ELETROPLAS	UNID	2	R\$ 721,75	R\$ 1.443,50
13	TUBO PN80 DN50 PARA IRRIGAÇÃO	UNID	3330	R\$ 26,90	R\$ 89.577,00
14	TORNEIRA PRETA 3/4 KRONA	UNID	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
15	ADAP INT ROSCA EXT PE 1.1/4 CIPLA	UNID	60	R\$ 0,85	R\$ 51,00
16	ADAP INTER ROSCA EXT PE 1.1/2 AZUL DURIM	UNID	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
17	TE 90 SOLD RED50X20 KRONA	UNID	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
18	TE 90 SOLD RED50X25 KRONA	UNID	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
19	TE 90 SOLD RED50X32 KRONA	UNID	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
20	TE 90 SOLD RED50X40 KRONA	UNID	40	R\$ 5,18	R\$ 207,20
21	TE 90° 50MM SOLDAVEL 1.1/12 PVC KRONA	UNID	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
22	TE 90° SOLDAVEL 60MM (2") PVC CIPLA	UNID	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
23	TE IRRIGAÇÃO INT 90X1 RURAL CIPLA	UNID	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
24	TE IRRIGAÇÃO INT 90X1/2 CIPLA	UNID	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
25	TE IRRIGAÇÃO INT 90X3/4 CIPLA	UNID	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
26	TEE 90 SOLDAVEL 20MM ½ CIPLA	UNID	10	R\$ 0,40	R\$ 4,00
27	TEE 90 SOLDAVEL 25MM ¾ CIPLA	UNID	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
28	TEE 90 SOLDAVEL 32MM 1 CIPLA	UNID	80	R\$ 1,35	R\$ 108,00
29	TEE SOLDAVEL 40MM 1.1/4 CIPLA	UNID	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
TOTAL R\$ 120.576,75					

LOTE II

ITEM	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. total
1	MOTOR MONO 001CV 230V 60HZ MB4-230	UND	2	R\$ 826,35	R\$ 1.652,70
2	MOTOR 230/002/23MO COM PAINEL DE ACIONAMENTO	UND	6	R\$ 1.428,30	R\$ 8.569,80
3	MOTOR 230/003/23MO COM PAINEL DE ACIONAMENTO	UND	4	R\$ 1.569,20	R\$ 6.276,80
4	MOTOR 230/1,5/23MO C/PAINEL DE ACIONAMENTO B2	UND	4	R\$ 1.079,70	R\$ 4.318,80
5	CAIXA DAGUA 15.000LTS C/ TAMPA	UND	3	R\$ 4.896,30	R\$ 14.688,90
6	TAMPA CAIXA DAGUA 10.000LTSS		1	R\$ 1.958,40	R\$ 1.958,40
7	TAMPA CAIXA DAGUA 5.000LTSS		3	R\$ 576,60	R\$ 1.729,80
8	CAIXA DAGUA 1000LTS C/ TAMPA		6	R\$ 348,60	R\$ 2.091,60
9	CAIXA DAGUA 500LTS		4	R\$ 212,40	R\$ 849,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

10	TUBO MINAS PVC SOLDAVEL 60 (2") 6MT	TB	10	R\$ 59,80	R\$ 598,00
11	JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM (2")	UND	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
12	MANGUEIRA 0,25MMx2,0MM	MTS	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
13	MANGUEIRA 0,32MM x2,5MM	MTS	4.000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
14	MANGUEIRA 0,40MM X3,0MM	MTS	2.000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
15	MANGUEIRA 0,50MM X3,0MM	MTS	2.000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
16	EMENDA RURAL 0,25MM	UND	50	R\$ 0,32	R\$ 16,00
17	EMENDA RURAL 0,32MM	UNID	60	R\$ 0,60	R\$ 36,00
18	EMENDA RURAL 0,40MM	UNID	80	R\$ 0,98	R\$ 78,40
19	EMENDA RURAL 0,50MM	UNID	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
20	ABRAÇADEIRAS 0,25MM	UNID	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
21	ABRAÇADEIRAS 0,32MM	UNID	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
22	ABRAÇADEIRAS 0,40MM	UNID	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
23	ABRAÇADEIRAS 0,50MM	UNID	60	R\$ 5,18	R\$ 310,80
24	TUBO P/ ÁGUA 0,20 MM MARROM	UNID	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
25	TUBO P/ ÁGUA 0,25 MM MARROM	UNID	600	R\$ 12,80	R\$ 7.680,00
26	TUBO P/ ÁGUA 0,32MM MARROM	UNID	200	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
27	TUBO P/ ÁGUA 0,40MM MARROM	UNID	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
28	TUBO P/ ÁGUA 0,50MM MARROM	UNID	30	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00
29	TUBO P/ ÁGUA 0,60MM MARROM	UNID	20	R\$ 53,80	R\$ 1.076,00
30	JOELHO DE 0,20MM	UNID	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00
31	JOELHO DE 0,25MM	UNID	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
32	JOELHO DE 0,32MM	UNID	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
33	JOELHO DE 0,40MM	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
34	JOELHO DE 0,50MM	UNID	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
35	JOELHO DE 0,60MM	UNID	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
36	LUVA DE UNIÃO LISA 0,20MM	UNID	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
37	LUVA DE UNIÃO LISA 0,25MM		50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
38	LUVA DE UNIÃO LISA 0,32MM	UNID	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
39	LUVA DE UNIÃO LISA 0,40MM	UNID	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
40	LUVA DE UNIÃO LISA 0,50MM	UNID	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
41	LUVA DE UNIÃO LISA 0,60MM	UNID	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
42	LUVA DE UNIÃO ROSCA E LISA 0,40MM	UNID	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
43	LUVA DE UNIÃO ROSCA E LISA 0,50MM	UNID	30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
44	REGISTRO PVC DE 0,20MM KRONA		50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
45	REGISTRO DE 0,25MM KRONA	UNID	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
46	REGISTRO DE 0,32MM KRONA	UNID	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
47	REGISTRO DE 0,40MM KRONA	UNID	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
48	REGISTRO DE 0,50MM KRONA	UNID	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
49	REGISTRO DE 0,60MM KRONA	UNID	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
50	CABO PP 3X4,00MM PRETO TRIFÁSICO	UNID	600	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
51	REGISTRO ESFERA SOLD PVC 60MM	UND	15	R\$ 36,80	R\$ 552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

52	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CAIXA.AGUA 60X2	UND	10	R\$ 22,60	R\$ 226,00
53	LUVA SIMPLES SOLDAVEL 60MM 2	UND	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
54	ADAPTADOR FL LV 75 X 300 TGR	UND	10	R\$ 269,60	R\$ 2.696,00
55	TUBO P/ AGUA 0,75MM X 6MT	UND	10	R\$ 68,90	R\$ 689,00
56	JOELHO 90 SD 75 TGR	UND	20	R\$ 112,90	R\$ 2.258,00
57	LUVA COM REDUÇÃO 75 x 50MM	UND	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
58	REGISTRO 75X50MM AMANCO	UND	10	R\$ 86,90	R\$ 869,00
59	COLA PVC 830G FRASCO	UND	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
Total R\$ 109.321,60					

LOTE III

ITEM	Descrição	Und	Qtd.	V.unit.	V. Total
1	JUNTA CABECOTE NS90.01334	UN	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
2	JOGO DE JUNTA NS90	UN	5	R\$ 44,80	R\$ 224,00
3	KIT COMPLETO NS90	UN	3	R\$ 437,00	R\$ 1.311,00
4	FILTRO DE PAPEL (MOTOR YAMMAR 75,90 E 95)	UN	6	R\$ 9,80	R\$ 58,80
5	FILTRO DE PLÁSTICO (MOTOR YAMMAR 75,90 E 95)	UN	6	R\$ 4,90	R\$ 29,40
6	JUNTA DE CABEÇOTE (MOTOR YAMMAR 75,90 E 95) NS75	UN	8	R\$ 36,90	R\$ 295,20
7	ELEMENTO DE BICO INJETOR MOTOR YAMMAR 75,90 E 95)	UN	5	R\$ 117,90	R\$ 589,50
8	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA (MOTOR YAMMAR 95)	UN	4	R\$ 161,90	R\$ 647,60
9	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA (MOTOR YAMMAR 90)	UN	4	R\$ 106,70	R\$ 426,80
10	CABEÇOTE MOTOR YAMMAR 90	UN	2	R\$ 634,00	R\$ 1.268,00
11	CORPO REGULADOR DO MOTOR YAMMAR 90	UN	4	R\$ 37,40	R\$ 149,60
12	ASENTO DE VÁLVULA MOTOR YAMMAR 90	UN	4	R\$ 37,40	R\$ 149,60
13	MANGUEIRA CRISTAL ¼	M	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
14	FILTRO DE PAPEL MOTOR BD 8000E3	UN	5	R\$ 30,80	R\$ 154,00
15	ELEMENTO DE BOMBA MOTOR BD 8000E3	UN	2	R\$ 86,90	R\$ 173,80
16	ELEMENTO DE BICO MOTOR BD 8000E3	UN	2	R\$ 126,90	R\$ 253,80
17	JOGO DE ANÉIS MOTOR BD 8000E3	UN	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
18	BOMBA INJETORA COMPLETA MOTOR BD 8000E3	UN	1	R\$ 519,90	R\$ 519,90
19	CONDENSADOR MOTOR BD 8000E3 QSKJ	UM	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

20	JOGO DE BRONZINA MOTOR BD 8000E3	UN	3	R\$ 29,20	R\$ 87,60
21	BICO INJETOR COMPLETO MOTOR BD 8000E3	UNID	2	R\$ 49,60	R\$ 99,20
22	JOGO DE ANEIS C/ MOLA NS90.	UND	2	R\$ 72,90	R\$ 145,80
23	MANCAL DA BIELA 0,25.NS90.23410	UN	2	R\$ 52,60	R\$ 105,20
24	MANCAL DA BIELA D48,STD.NS90.23400	UN	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
25	ELEMENTO DO FILTRO NS50.55701	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
26	BICO , MONTADO NS50.53050	UN	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
27	COPO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
28	ELEMENTO DO FILTRO LUBRIFICANTE NS90.35150	UN	5	R\$ 81,50	R\$ 407,50
29	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA NS90	UND	3	R\$ 112,00	R\$ 336,00
30	ELEMENTO FILTRO AR NS90 (b10)/(nb13)	UN	4	R\$ 59,18	R\$ 236,72
31	TUBO ALTA PRESSAO NS90 MODERNO	UN	3	R\$ 49,12	R\$ 147,36
32	KIT COMPLETO YANMAR NS75	UND	2	R\$ 371,60	R\$ 743,20
33	JOGO DE JUNTAS, ESTOJO NS75.01561	UN	2	R\$ 139,90	R\$ 279,80
34	JOGO DE ANEIS NS 75.22520	UN	3	R\$ 65,60	R\$ 196,80
35	MANCAL DA BIELA 0,25 NS75.23310	UN	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
36	ELEMENTO DA BOMBA INJ NS 75 CILINDRO	UN	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
37	ELEMENTO FILTRO AR B8 B9 NS50 75	UND	5	R\$ 68,60	R\$ 343,00
38	CABEÇOTE TF95	UND	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
39	CABEÇOTE YANMAR COM JUNTA NS90.	UND	1	R\$ 561,00	R\$ 561,00
40	ROTOR LUBRIFICANTE NS75	UND	3	R\$ 52,80	R\$ 158,40
41	COPO FILTRO COMBUSTIVEL TF	UND	3	R\$ 26,90	R\$ 80,70
42	COPO E PLACA INSTR.NS50.55410	UND	2	R\$ 28,90	R\$ 57,80
43	ENGRENAGEM DO VIRABREQUE.NS90.21201	UND	2	R\$ 121,90	R\$ 243,80
44	ENGRENAGEM DO COMANDO NS90.14100	UND	1	R\$ 152,80	R\$ 152,80
47	RETENTOR 2721 BRGP DE OLEO	UND	1	R\$ 9,80	R\$ 9,80
48	ROLAMENTO 50X110X27 GPZ-6310 RO6310C3 NS90	UN	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
49	ROLAMENTO LD ENGRENAGEM NS90.02311	UND	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
50	MANIVELA PARTIDA B7 NS50 75 90	UND	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
51	REPARO DA BOMBA INJETORA NS50.PADRÃO	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
52	FILTRO DE ENTRADA.NS50.55061	UND	1	R\$ 9,20	R\$ 9,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

53	CORREIA EM V AX 38 NS75.4782	UND	3	R\$ 96,70	R\$ 290,10
54	CORREIA EM V AX39 NS90C.44782	UND	2	R\$ 98,90	R\$ 197,80
55	MEDIDOR OLEO C/TAMPA NS90.	UND	3	R\$ 23,80	R\$ 71,40
56	CORREIA A-35	UND	4	R\$ 11,80	R\$ 47,20
57	CORREIA A-75	UND	6	R\$ 19,10	R\$ 114,60
58	CORREIA A-100	UND	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
	CORREIA B-55	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
59	CORREIA B-60	UND	12	R\$ 22,20	R\$ 266,40
	CORREIA B-65		10	R\$ 24,60	R\$ 246,00
60	CORREIA B-70	UND	12	R\$ 25,40	R\$ 304,80
61	CORREIA B-75	UND	12	R\$ 26,20	R\$ 314,40
62	CORREIA B-78	UND	12	R\$ 26,90	R\$ 322,80
63	CORREIA B-88	UND	6	R\$ 29,80	R\$ 178,80
	CORREIA B-100		6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
64	ESCOVA GERADOR KOLBACH WURTH	BIS	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
65	DIODO 8KR 26/08 KOLBACH	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
66	CAPACITOR DUPLO 45+5UF 380V	UND	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
67	CAPACITOR ELETROLITICO EPCOS 270-324 250	UND	8	R\$ 34,90	R\$ 279,20
68	MOTOR 002CV 380V TRIF 60HZ MB4-230	UND	4	R\$ 974,00	R\$ 3.896,00
69	MOTOR 003CV 380V TRIF60HZ MB4-230	UND	4	R\$ 1.217,85	R\$ 4.871,40
	MOTOR 10HP DIESEL BRANCO	UNID	2	R\$ 3.389,90	R\$ 6.779,80
	JUNTA CABECOTE MOTOR BRANCO 10CV	UND	6	R\$ 16,90	R\$ 101,40
	FILTRO DE AR MOTOR BRANCO 10CV COMPLETO	UND	6	R\$ 62,90	R\$ 377,40
	KIT COMPLETO MOTOR BRANCO 10CV	UND	2	R\$ 589,90	R\$ 1.179,80
	CJ ROLAMENTO MOTOR BRANCO 10CV	UND	3	R\$ 89,90	R\$ 269,70
	ESCAPAMENTO DE SAIDA MOTOR BRANCO 10CV	UND	3	R\$ 162,90	R\$ 488,70
	BOMBA SUBMERSA ANAUGER 900	UND	3	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00
70	CHAVE DE PARTIDA 10CV 380/60 PDW	UND	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00
71	CHAVE DE PARTIDA 15CV 380V PDW-4	UND	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
72	CHAVE DE PARTIDA 7,5CV 380V PDW	UND	6	R\$ 212,90	R\$ 1.277,40
73	CONTROL-BOX 1,5CV 230V 60HZ S230	UN	6	R\$ 138,90	R\$ 833,40
74	CONTROL-BOX 2CV 230V 60HZ S230	UN	6	R\$ 146,00	R\$ 876,00
75	FITA ISOLANTE 10M X 19MM	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

	FOXLU				
76	LUVA 1.1/2 GALV	UN	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
77	LUVA 2 GALV	UN	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
78	LUVA 1.1/4 GALV	UN	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
79	CURVA M/F 1.1/2 GALV	UND	6	R\$ 42,90	R\$ 257,40
80	CURVA M/F 1.1/4 GALV	UN	10	R\$ 38,80	R\$ 388,00
81	CURVA M/F 2 GALV	UND	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
82	TUBO EDUTOR HIDROGEO DN 30 1.1/4	TB	100	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
	TUBO EDUTOR HIDROGEO DN 30 1.1/2		50	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00
83	CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS FIBRA C/ TAMPA	UND	2	R\$ 1.598,00	R\$ 3.196,00
84	CAIXA D'ÁGUA 10.000LTS FIBRA C/ TAMPA	UN	4	R\$ 2.980,00	R\$ 11.920,00
85	TUBO IRRIGAÇÃO PN120 LF PB 6MTS DN75	TB	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
89	MANTA FIBER DECK SOLDA	UN	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00
90	ADESIVO P/LAMINACAO 1/4 DECK SOLDA	UN	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
91	ABRAÇADEIRA MANGGOTE 32MM 39-47 CARBONO ZB	UN	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
92	ABRAÇADEIRA MANGOTE 2" 61-69	UND	6	R\$ 6,90	R\$ 41,40
96	MANGUEIRA CRISTAL 1X3MM	UN	6	R\$ 6,80	R\$ 40,80
97	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1X2 INDEX	MT	6	R\$ 1,20	R\$ 7,20
Total R\$ 66.370,28					

LOTE IV

CARRO DE MÃO	UND	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00
PÁ COM CABO	UND	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
ENXADÃO COM CABO	UND	6	R\$ 34,90	R\$ 209,40
ENXADA COM CABO	UND	6	R\$ 36,90	R\$ 221,40
FOICE COM CABO	UND	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
ARAME LISO 1000MT	UND	20	R\$ 318,00	R\$ 6.360,00
ARAME FARPADO	UND	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
BOBS P/ ARAMAR	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
GRAMPO	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
CORDA	MTS	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
MANGOTE 1.5	MTS	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
MANGOTE 2.0	MTS	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
BARRA ROSCADA 3/8	UND	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
ARRUELA	UND	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PORCA	UND	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
VALVULA RETENÇÃO VERTIVAL GALV. 1.1/2	UND	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL GALV. 1.1/2	UND	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
VALVULA PARA POÇO 1.1/2 KRONA	UND	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
PARAFUSO P/ MOTOR ESTACIONÁRIO 1/2	UND	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
ARRUELA 1/2	UND	24	R\$ 0,20	R\$ 4,80
PORCA 1/2	UND	12	R\$ 0,40	R\$ 4,80
OLÉO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL 15W40 1LT	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES GASOLINA 20W40 1LT	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 2TEMPOS 500ML STIHL	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
TOTAL				R\$ 13.507,00

Corrente (PI), 12 de Março de 2015.

Mússio Antônio Duailibe Nogueira
Pregoeiro/ Presidente

Pompilio Reis de Melo Junior
Secretário

Emídio Pereira da Silva Neto
Membro

PREGÃO Nº 015/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº 015/2015**, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

_____, ____ de _____ de 2015.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 015/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de
28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos (Pregão n.º 015/2015).

_____, ____ de _____ de 2015.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 015/2015

A N E X O IV - MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente ao Pregão nº 015/2015)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 015/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, _____ de _____ de 2015.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 015/2015

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BOMBAS SUBMERSAS, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. (...), brasileiro, casado, RG. XXXXXXX, CPF XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXX, Corrente - PI.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme o Pregão nº 015/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de peças e bombas submersas, atender as necessidades da Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 015/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 015/2015, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 023/2015 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria interessada, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 015/2015;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2015, PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor responsável de cada Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), _____ de _____ de 2015.